



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.640, de 30 de novembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de numerário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Entidade do Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 27 de novembro de 2001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de numerário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a Entidade do Município, visando auxiliá-la nos projetos desenvolvidos para crianças e adolescentes, detectados como prioritários e emergenciais pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Entidade contemplada com o repasse é a seguinte:

Comunidade Casa Esperança e Vida – Projeto Naftinha: Grupo de Apoio a Filhos de Dependentes Químicos - CNPJ 52.034.493/003-46 – Rua Nossa Senhora do Rosário, 203, Centro – valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

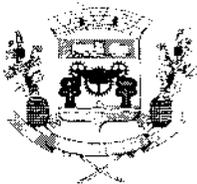
Art. 2º A Entidade referida no artigo anterior prestará contas da destinação do numerário recebido até 31 de dezembro de 2001 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria de Administração e Finanças do Município, através da Diretoria de Finanças.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

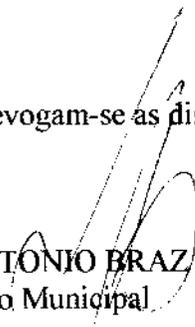
[Handwritten signature]



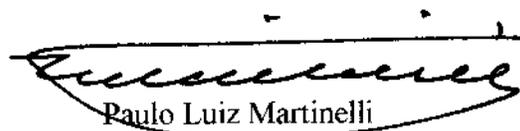
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.640/01

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças
desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


Paulo Luiz Martinelli
Secretario